# BOLETIM DE SERVIÇO

**nº 1.292, de 06 de outubro de 2026**

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HU BRASIL**

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360

Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 |

www. https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCELO CAPILHEIRA**

Superintendente

**RICARDO PETER**

Gerente Administrativo/HE-UFPel

**GABRIELA COUTO**

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

**SILVANA ORLANDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPel

## SUMÁRIO

**SUPERINTENDÊNCIA.....4**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS.....4**

Portaria-SEI nº 586.....4

**EDITAL - SEI nº 10/2026.....4**

Portaria-SEI nº 587.....4

## SUPERINTENDÊNCIA

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PAS

**Portaria-SEI nº 586, de 06 de outubro de 2026**

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar do HU Brasil, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do(s) Comissário(s), designado(s) pela Portaria-SEI nº 156, de 18 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 961 de 18 de março de 2026, prorrogado pela Portaria-SEI nº 234, de 14 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 978, de 14 de abril de 2025 e suas reconduções referente ao Processo nº **23762.019361/2023-16**, ante as razões apresentadas no documento 65842821 de 06/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

### EDITAL - SEI nº 10/2026

**Portaria-SEI nº 587, de 06 de outubro de 2026**

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial HU Brasil, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, do HU Brasil, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar do HU Brasil, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço do HU Brasil nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito do HU Brasil, resolve:

Art. 1º Tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificados do HE- UFPEL na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-HU Brasil conforme segue:

## I. DO OBJETO

O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde da Mulher (UMUL)** do Setor de Especialidades Clínicas, ligada a Divisão Médica, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do HE-UFPel.

1. Será escolhido apenas 1 (um) candidato por vaga.

## II. DA GRATIFICAÇÃO

2. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na HU BRASIL.

## III. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP- a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria-SEI nº 582, de 05 de outubro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Nº 1291 de 05 de outubro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| NOME | SIAPE | CARGO |
|---|---|---|
| Gabriela Klein Couto | 3205*** | Gerente de Atenção à Saúde |
| Sueine Valadão da Rosa | 1625*** | Chefe do Setor de Cuidados Especializados |
| Nathalia Dietrich Bazanella Neutzling | 2350*** | Médica |
| Aline Oliveira Di Primio | 2412*** | Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico |
| Cristiane Paviani (coordenadora) | 2254*** | Psicóloga Organizacional |

## IV. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

4.1 Formação Superior Completa ou Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;

4.2 Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

4.3 Ser empregado efetivo da Rede HU BRASIL ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

4.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;

**4.5 Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos, a ser apresentado no momento da nomeação; (Nova Redação da Norma SEI nº 2/2022/DGP-** HU BRASIL **Norma – SEI nº 5/2025/DGP-** HU BRASIL**);**

4.6 Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

4.7 Disponibilidade para dedicação integral ao cargo;

4.8 Estar em conformidade com o art.5º da Norma SEI nº 02/2022/DGP- HU BRASIL: *"Art.5º. É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da HU BRASIL, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em*

*comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação...”*

5. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura;
6. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
7. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP- HU BRASIL. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

## V. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8. Todas as fases do processo seletivo serão em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP- HU BRASIL
9. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.he-ufpel@hubrasil.gov.br
10. O período de inscrição será de **07/10/2026 a 14/10/2026**
11. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
12. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
    - 12.1 Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP- HU BRASIL), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
    - 12.2 Currículo no formato Lattes;
    - 12.3 Documentação que comprove os requisitos obrigatórios (art.4º), a saber:

        a. *Comprovação de formação superior completa ou comprovação de nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;*
        b. *Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;*
        c. *Para servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, apresentar declaração de vínculo do órgão de origem.*
        d. *Declaração de comprove não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;*

e. *Declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.*

12.4 Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP- HU BRASIL, a saber:

12.4.1 Experiencia profissional:

a. *Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;*

b. *Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.*

12.4.2 Cursos de Capacitação:

a. *Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.*

12.4.3 Pós-graduação em nível de especialização:

a. *Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.*

12.4.4 Pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a. *Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado,*

*expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.*

13. A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em único arquivo PDF. Preferencialmente, o candidato pode anexar o Anexo III devidamente preenchido, indicando a pontuação que considera possuir para cada critério. A comissão verificará a documentação e as informações apresentadas, avaliando se a pontuação atribuída está correta ou se deve ser ajustada para outro critério ou, se necessário, desconsiderada.
14. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública autorizando movimentação temporária, se for selecionado (item obrigatório para homologação da inscrição).
15. Todos os documentos deverão ser enviados em único arquivo no formato PDF, exclusivamente pelo e-mail indicado no edital.
16. Documentos incompletos, sem assinatura quando exigido ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.
17. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para as inscrições.

## VI. DAS FASES

18. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.
19. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
20. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP- HU BRASIL.
21. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
    a. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
    b. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
    c. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;
22. O Superintendente da Unidade da Rede HU BRASIL à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 21.
23. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

24. A 2ª fase refere-se à entrevista de caráter eliminatório e classificatório.
25. A 2ª fase do processo seletivo dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-HU BRASIL.
26. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
27. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
28. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
29. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.
30. A 3ª fase, quando aplicável, será conduzida pela HU BRASIL sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP- HU BRASIL e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/CPP/DGP- HU BRASIL.
31. Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

## VII. DO RECURSO

32. No momento da interposição do recurso, não será permitido o acréscimo nem o envio de nova documentação comprobatória, sendo considerada exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição.
33. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.he-ufpel@hubrasil.gov.br
34. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
35. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
36. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
37. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
38. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/CPP/DGP- HU BRASIL e assessorado pela Comissão de Seleção.

## VIII. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE CHEFIA

39. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
40. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede HU BRASIL, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
41. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
42. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
43. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da HU BRASIL;
44. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

## IX. DO CRONOGRAMA

45. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Divulgação do processo seletivo | 06/10/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos(as) | 07/10/2026 à 14/10/2026 |
| Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 15/10/2026 à 16/10/2026 |
| Resultado preliminar 1ª fase | 20/10/2026 |
| Período de recurso 1ª fase | 21/10/2026 à 22/10/2026 |
| Resultado final 1ª fase | 23/10/2026 |
| Período de Entrevistas | 26/10/2026 à 28/10/2026 |

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 29/08/2026 |
| Período de recurso 2ª fase | 30/10/2026 à 03/11/2026 |
| Resultado Final | 04/11/2026 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo | 05/11/2026 |
| Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DivGP | 05/11/2026 |

46. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

## X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HU BRASIL, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo – quando aplicável, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/CPP/DGP- HU BRASIL.

48. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
49. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU BRASIL exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
50. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
51. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
52. De acordo com a Lei 11.516/2007 e com o Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/CAP/DGP-HU BRASIL, o servidor com dedicação exclusiva está vedado de ocupar cargo em comissão de nível DAS, inferior a 4.
53. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova a avaliação de riscos pela área técnica responsável.

54. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HE-UFPEL, através do link: https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/acesso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-para-funcao-gratificada.
55. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.he-ufpel@hubrasil.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira